



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.470-070  
TEL: (21) 3874-1238

## EDITAL DE PREGÃO

Nº 26/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000442/2012-02

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio do Pregoeiro **EMERSON CORDEIRO FERREIRA** e membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria JBRJ nº 169/2011, torna público para conhecimento dos interessados que, no local, datas e horários abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que obedecerá integralmente o disposto no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 002/2008, e nas condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

**A ) LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**B ) DATAS E HORÁRIOS:**

**B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS :** a partir do dia 16/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : 10:00 horas do dia 28/11/2012.**

**C ) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 16 /11 /2012 nos endereços e horários a seguir especificados:

**C.1) Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro**

Tel/Fax : (21) 3874-1238 / 3874-1241/ 3874-1242  
Dias : De segunda à sexta-feira.  
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h

C.2) - Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

C.3) Página do JBRJ na Internet : [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação

D) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

E) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DO OBJETO**

Este pregão tem por objeto a **confeção de quadros de avisos para atender às necessidades da Diretoria de Ambiente e Tecnologia do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – DIAT/JBRJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1 – que não estejam enquadradas como microempresa e empresas de pequeno porte, para efeito do que preceitua a Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.2 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.4 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.5- estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 2.4. Da Participação das Microempresas e Empresas De Pequeno Porte

2.4.1 Por força do que dispõe o art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 6º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, o presente pregão se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6.3.1. Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (§ 1º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 – As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III do art.13 do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art.13, Decreto nº 5.450/2005).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário por item**, em campo próprio, **a partir do dia 16/11/2012 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (§ 5º do art.17 do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1238 ou 3874-1242 ou e-mail: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br) a Proposta de Preços**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.5.1. – O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte do pregoeiro e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2. - O **original da proposta** deverá ser encaminhado ao pregoeiro no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

4.6. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1. - A Proposta de Preços escrita contendo o preço e as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:

4.6.1.1 - Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail;

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato, contendo as seguintes informações: Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

4.6.1.3 - Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;

4.6.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.6.1.5 - Especificação clara do objeto, identificando marca e quantidade em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital;

4.6.1.6 – Determinar o prazo para execução do serviço, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.6.1.7 - Preço global proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer despesas ou outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.6.1.8 - Apresentar prazo de garantia técnica para todos os itens contra eventuais defeitos de fabricação, desde que sejam constatadas falhas em condições normais de uso.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. **A partir das 10:00 horas do dia 28/11/2012**, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 26/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **menor valor total por item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pelo pregoeiro , transcorrendo período de “encerramento aleatório” **determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.**

6.6.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1. Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o pregoeiro encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2. A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço total do grupo, correspondente a soma dos preços unitários dos itens do grupo**, sendo levados em consideração

também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

**7.2.1 O valores unitários dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores de referência.**

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Na situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do Anexo I do Decreto 5.450/2005.

7.6. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória e parcial** do licitante detentor da melhor oferta para este Pregão e também a **Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas**. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo e-mail institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br) ou pelo **fax nº (21) 3874-1238/1241/1242**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**

**RAZÃO SOCIAL :**

**CNPJ:**

**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidade, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços.

8.3.2 **Declaração de Vistoria**, com visto do Serviço de Atendimento ao Visitante deste Instituto, comprovando que o representante da empresa visitou e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços do objeto desta licitação, se inteirando de suas reais condições. Agendar através do telefone (21) 3874-1214 ou 3874-1808 – Márcia Faraco Alves (**ANEXO II**).

8.4 As declarações a seguir mencionadas deverão ser assinaladas pelo licitante diretamente em campo próprio no sistema COMPRASNET:

8.4.1 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.4.2 **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal,

8.4.3 **Declaração de elaboração de independência de proposta.**

8.5 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.9 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão (art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br), que serão registradas ,em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas ( § 1º do art. 18 do Decreto 5.450/2005).

9.3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005).

9.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar ao pregoeiro pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

9.4.1 - As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do e-mail institucional: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br)

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

10.3 Na hipótese do pregoeiro **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

10.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, o pregoeiro informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

10.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

10.6 O sistema enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

10.7 Após recebimento do e-mail os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, o pregoeiro informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

10.9 O sistema disponibilizará campo específico para o pregoeiro e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

10.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor, conforme inciso XX do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002 e § 1º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

10.12 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

10.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, e § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

10.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

10.15 Os autos do processo **JBRJ nº 02011.000442/2012-02** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Gestão, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Contratos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

11.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.5. Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso por descumprimento do prazo da entrega do bem, previsto neste contrato, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso;

11.3.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 11.3.2. (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

11.5. As multas constantes dos subitens 11.3.2 e 11.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal.

11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – Plano Interno – Diretoria de Ambiente e Tecnologia, Elemento de Despesa: 3390.39.62**, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento referente ao objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento definitivo, mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança.

13.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

13.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234/2012.

13.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável do Serviço de Atividades Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

13.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.5. O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

13.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

13.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), habilitação parcial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

13.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

13.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

13.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

13.10.1 multas impostas pelo JBRJ;

13.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

13.10.3 Cobrança indevida.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (§ 3º art. 43º da Lei nº. 8.666/1993).

14.2 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Por determinação legal, através da IN/SLTI/MP nº 02/2010 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 8.666/1993).

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 2012.

*Emerson Ferreira*  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.470-070  
TEL: (21) 3874-1238

## EDITAL DE PREGÃO Nº 26 /2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000442/2012-02.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

Confecção de 02 (dois) quadros de avisos para atender às necessidades da Diretoria de Ambiente e Tecnologia do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – DIAT/JBRJ, conforme especificações abaixo:

##### a) Descrição/Especificação:

- Confecção de quadros de avisos. O sistema de suporte dos referidos quadros é composto por dois pedestais contendo 4 (quatro) extensores cada um, e 2 (duas) hastes encimadas por 1 (uma) pinha, cada, fabricados em ferro fundido e pintados com tinta especial anti-corrosão, na cor cinza grafite;
- As placas suporte da Comunicação Visual serão confeccionadas em alumínio naval com 2mm de espessura e área útil de 1,10 de altura por 1,10 de largura. A cor base (cor de fundo) é bege, aplicada em tinta automotiva de alta resistência;
- Os textos e imagens, em três cores, serão estampadas por processo serigráfico utilizando tintas epóxi especiais, de grande resistência ao tempo. Os preços e duas logomarcas deverão ser aplicados, em adesivos, separadamente da matriz geral de impressão, para facilitar eventuais substituições;
- Os quadros são fixados nas hastes por meio de parafusos de latão com 1/4” de diâmetro. Estas instalações serão feitas utilizando-se postes centrais, em ferro galvanizado, com 1 1/2” de diâmetro, cravados a 50 cm de profundidade e chumbados em bases de concreto armado, com 40 cm de diâmetro e 15 cm de espessura, fundidos sobre um “radier” de vergalhões;
- Os textos em português e inglês serão os mesmos dos quadros anteriores. As logomarcas (duas) serão aplicadas em adesivos.

b) **Quantidade:** 02 (dois);

c) **Valor de Referência Unitário (valor unitário do quadro):** R\$ 10.145,00 (dez mil e cento e quarenta e cinco reais);

d) **Valor de Referência Global:** R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais).

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos itens constantes no quadro é para atender às necessidades do Horto e da Curadoria de Coleções Vivas (Coordenação de Coleções Vivas) quanto à necessidade de melhorar a alocação de plantas de coleção, tanto no horto quanto no viveiro da curadoria do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de comuns, para efeito do que preceitua o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/2005.

## **4. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DO PEDIDO, GARANTIA, QUALIDADE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **4.1 Do local e prazo de entrega:**

a) No JBRJ - os quadros de aviso deverão ser instalados em local indicado pelo Serviço de Atendimento ao Visitante, na Rua Jardim Botânico 1008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro (Diretoria de Ambiente e Tecnologia - JBRJ), no horário: 09:00 às 12:00 e 13:30h às 17:00h.

b) O fornecimento e instalação deverão ser feitos em até **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **4.2 Da Garantia:**

a) A garantia dos quadros deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor, caso seja superior a 12 (doze) meses.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos quadros ou suas partes que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais).

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de mercado efetuada pela área demandante (Serviço de Atendimento ao Visitante da DIAT/JBRJ), conforme consta dos autos do processo administrativo nº 02011.000442/2012-02.

## **6. DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo dos quadros por parte da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório, quando da sua efetiva aquisição. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a execução dos serviços e entrega dos quadros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando-se ainda a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber os quadros, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2012.

**MÁRCIA FARACO ALVES**

Autorizo Termo de Referência

Rio de Janeiro,RJ, 16 de novembro de 2012.

**GUIDO GELLI**

Diretor de Ambiente e Tecnologia do  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
RUA MAJOR RUBENS VAZ, N° 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.470-070  
TEL: (21) 3874-1238

## EDITAL DE PREGÃO N° 26/2012

PROCESSO JBRJ n° 02011.000442/2012-02.

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ N° : \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n°  
\_\_\_\_\_ para os fins de habilitação no **PREGÃO JBRJ N° 26/2012**, DECLARA  
expressamente que verificou o tipo de quadro de aviso a ser confeccionado e vistoriou o local onde os  
mesmos serão instalados, tomando ciência, in loco, das condições e especificações para a perfeita  
execução do serviço.

Declara também que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época  
da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso seja vencedora do  
certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Responsável pelo JBRJ)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
RUA MAJOR RUBENS VAZ, Nº 122 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.470-070  
TEL: (21) 3874-1238

## EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2012

PROCESSO JBRJ nº 02011.000442/2012-02.

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A .....NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000442/2012-02 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012.**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **Contratante**, neste ato neste ato representado pela **Diretora de Gestão Interina, SUINDARA RODRIGUES NEY**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública, identidade nº 02768685-6/IFP-RJ, inscrita no CPF nº 265.500.597-04, domiciliada à Rua Major Rubens Vaz, 122 – Gávea - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22470-070, de acordo com a Portaria da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2012, Seção 2, pag. 2, e conforme os poderes que lhe são conferidos pelas Portarias JBRJ nº 222, de 30 de setembro de 2004 e nº 148, de 03 de outubro de 2007 e por outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... nº ....., bairro ....., estado/cidade ....., CEP: ....., doravante denominada, **Contratada**, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). ....., domiciliado(a) no ..... à ..... nº ....., bairro....., estado/cidade ....., CEP: ....., portador(a) da identidade nº ..... e CPF/MF nº ..... têm entre si e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **confeção de quadros de avisos para atender às necessidades da Diretoria de Ambiente e Tecnologia do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – DIAT/JBRJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2012.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000442/2012-02, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

2.2 Edital do Pregão Eletrônico JBRJ nº 26/2012 do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

2.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, em ..... de ..... de 2012; e,

2.4 Aditivos de que trata a subcláusula 14.2 da Cláusula Décima Quarta deste Contrato, quando houver.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

A contratação foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal, após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 O Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 efetuar os pagamentos à Contratada;

5.1.3 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Na execução do objeto deste contrato a Contratada assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.2 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

6.1.3 responsabilizar-se pela entrega e instalação dos quadros de aviso, que deverão ocorrer durante o expediente de trabalho do JBRJ, das 09:00h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, ou de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

6.1.4 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.5 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

6.1.6 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, Contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

6.1.7 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.8 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

6.1.9 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

6.1.10 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

6.1.11 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer

outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

6.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

6.1.13 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

6.1.14 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do JBRJ.

6.1.15 Cumprir as normas da ABNT.

6.1.16 Fornecer todas peças e materiais necessários para realização dos serviços.

6.1.17 Não realizar a publicidade, sendo vedada em qualquer meio de comunicação, utilizando o nome, marca, símbolos do órgão. Em caso da não observância, à contratada serão aplicadas as penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

6.1.18. Apresentar prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, para o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

7.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o **valor total de R\$ .....** (.....), após o fornecimento e instalação dos quadros de aviso, conforme descrição em Nota Fiscal.

7.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

**UG: 443020**

**Planos Internos: DIAT**

**Elemento de Despesa: 3390.39.62**

**Fonte: 0100**

**Tipo de Empenho: Global**

**Data e Número do Empenho:**

**Valor Empenhado:**

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento definitivo, mediante Atesto da área solicitante nos documentos hábeis de cobrança.

9.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 9.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada do fornecimento, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.2.1 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234/2012.

9.2.2 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável do Serviço de Atividades Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

9.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.5. O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a aquisição com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

9.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

9.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), habilitação parcial e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

9.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

9.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

9.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades;

9.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.10.3 Cobrança indevida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

10.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico JBRJ nº 26/2012, é realizada com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

10.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Durante a vigência deste contrato, a entrega e instalação dos quadros de aviso será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do Contratante, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste instrumento, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

11.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

11.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução do objeto contratual.

11.7 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.9 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la na entrega e instalação dos quadros de aviso, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

12.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da Contratada, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A Contratada, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do parágrafo 2º do mesmo artigo.

14.2 O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, assinado pelos representantes das partes, que importe em alteração de condições contratuais, desde que observado o limite legal estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da Contratada, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença

das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, RJ de de 2012.

***Suindara Rodrigues Ney***  
Diretora de Gestão Interina  
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de  
Janeiro

Representante Legal da empresa

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: